

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL N° 003/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** - Dia 20 de Fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- II** - Dia 21 de Fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo;
- III** - Dia 22 de Fevereiro (quarta-feira) - Cinzas - Ponto Facultativo;
- IV** - Dia 07 de Abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado;
- V** - Dia 21 de Abril (sexta-feira) - Dia de Tiradentes - Feriado;
- VI** - Dia 01 de Maio (segunda-feira) - Dia do Trabalhador - Feriado;
- VII** - Dia 08 de Junho (quinta-feira) - Corpus Christi - Feriado;
- VIII** - Dia 09 de Junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- IX** - Dia 14 de Agosto (segunda-feira) - Ponto Facultativo;
- X** - Dia 15 de Agosto (terça-feira) - Nossa Senhora da Abadia - Padroeira - Feriado Municipal;
- XI** - Dia 07 de Setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - Feriado;
- XII** - Dia 08 de Setembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- XIII** - Dia 11 de Outubro (quarta-feira) - Criação do Estado - Feriado;
- XIV** - Dia 12 de Outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Feriado;
- XV** - Dia 13 de Outubro (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XVI** - Dia 02 de Novembro (quinta-feira) - Finados - Feriado;

XVII - Dia 03 de Novembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

XIII - Dia 15 de Novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - Feriado;

XIX - Dia 11 de Dezembro (segunda-feira) - Aniversário de Sidrolândia - Feriado;

XX - Dia 24 de Dezembro (domingo) - Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

XXI - Dia 25 de Dezembro (segunda-feira) - Natal - Feriado;

XXII - Dia 31 de Dezembro (domingo) - véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 23 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva